

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2510, quarta-feira, 17 de julho de 2024

LEI Nº 9.679, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Denomina "UBSF Jardim Sofia - Karla Horta Torrens", Localizada no Bairro Jardim Sofia neste Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á "UBSF Jardim Sofia - Karla Horta Torrens", no Bairro Jardim Sofia neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022039596** e o código CRC **6FF05560**.

LEI Nº 9.680, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Altera o artigo 1º da Lei nº 9.479, de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a localização da Servidão Antônio Gracioli.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 9.479, de 09 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Denominar-se-á Servidão Antonio Gracioli, lateral à direita da Estrada Alvino Souza do Nascimento, 560,00 metros após a Estrada Maximiano Leopoldino, Área Rural de Joinville, nas coordenadas cartográficas 7100655.9154034, 716080.73604676 (coord. geog. - 26.197386, -48.837558)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022106428** e o código CRC **87EFC2EE**.

DECRETO Nº 61.114,, de 17 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.676, de 12 de Julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor	
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3368	Manutenção de cemitérios públicos - SAMA	100	789	3.3.90	700.000,00	
	TOTAL							

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.451.1.1.3067	Construção, Reforma e Ampliações - SAS	100	378	4.4.90	700.000,00
	TOTAL						

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022118664** e o código CRC **DA2601D2**.

DECRETO Nº 61.083, de 16 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

- Larissa De Lima Dos Santos Donel, matrícula 61.048, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104183** e o código CRC **5D0FCE77**.

DECRETO Nº 61.082, de 16 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

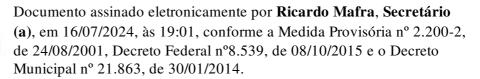
EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de julho de 2024:

Lucivanda Mira Coelho, matrícula 59.725, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas









Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104153** e o código CRC **BB80F7E4**.

DECRETO Nº 61.110, de 17 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1°, da Lei n° 9.461, de 11 de setembro de 2023 e do art. 8°, da Lei n° 9.563, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.030,03 (cento e vinte e um mil e trinta reais e três centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$	
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3357	Gestão de emendas parlamentares e transferências especiais – SAP	376	1168	4.4.90	121.030,03	

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3357	Gestão de emendas parlamentares e transferências especiais – SAP	376	1220	3.3.90	121.030,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022118547** e o código CRC **C9BFFD48**.

DECRETO Nº 61.113, de 17 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.675, de 12 de Julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 101.162,00 (cento e um mil e cento e sessenta e dois reais), e a criação da modalidade de aplicação e natureza da despesa 4.4.50, no orçamento vigente da Secretaria de Esportes, com a finalidade de suplementar modalidade de aplicação de despesa, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.812.4.2.3385	Esporte Educacional e de Participação - SESPORTE	0.1.00	xxxx	4.4.50	101.162,00
		T(OTAL				101.162,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.451.5.1.3069	Construção, reforma e ampliação de instalações esportivas – SESPORTE	0.1.00	258	4.4.90	101.162,00
		ТО	TAL				101.162,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022118649** e o código CRC **1653BCDF**.

DECRETO Nº 61.105, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Josselma Moreira Hoffman, matrícula 61.051, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022116236** e o código CRC **4ABE0498**.

DECRETO Nº 61.104, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Lucivanda Mira Coelho, matrícula 61.052, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022116219** e o código CRC **6AF8E6BD**.

DECRETO Nº 61.103, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de agosto de 2024:

Saimon da Silva Nazario, matrícula 56.967, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022116088** e o código CRC **4F8EA1B6**.

DECRETO Nº 61.102, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Gisele Cristina da Graca, matrícula 61.053, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022116063** e o código CRC **C2471FD5**.

DECRETO Nº 61.101, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de julho de 2024:

Thayna da Silva dos Santos, matrícula 59.832, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022116043** e o código CRC **FBAFB4D5**.

DECRETO Nº 61.100, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Maria Claudete Ricardo Zanotti, matrícula 61.054, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115866** e o código CRC **92FF2816**.

DECRETO Nº 61.099, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Thayna da Silva dos Santos, matrícula 61.055, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115699** e o código CRC **62830DE4**.

DECRETO Nº 61.098, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Tiago Rodrigo Mendonca Leite, matrícula 61.056, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115673** e o código CRC **8025EAB7**.

DECRETO Nº 61.097, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de julho de 2024:

Maria Claudete Ricardo Zanotti, matrícula 58.294, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115657** e o código CRC **A224EC50**.

DECRETO Nº 61.096, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Maria Jose da Silva, matrícula 56.561, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva **Prefeito**

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por Ricardo Mafra, Secretário (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Adriano Bornschein Silva, Prefeito, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0022115608 e o código CRC CBD13521.

DECRETO Nº 61.084, de 16 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Anna Eliza da Costa Mendes, matrícula 61.049, no cargo de Professor de Educação Infantil.

> Adriano Bornschein Silva **Prefeito**

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104200** e o código CRC **665781A5**.

DECRETO Nº 61.095, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Eliana Maura de Sousa da Costa, matrícula 61.057, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115590** e o código CRC **3BDAFE6A**.

DECRETO Nº 61.089, de 16 de julho de 2024.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 20/22, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, incisos II, VIII e X, da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Educação:

• Paulo Henrique Spezia Vieira, matrícula 59.762, do cargo de Professor de Matemática, a partir de 25 de junho de 2024.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022105597** e o código CRC **547E61EC**.

DECRETO Nº 61.094, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Mylene Buzzi Fuck, matrícula 61.058, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115569** e o código CRC **95280B8A**.

DECRETO Nº 61.093, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Maria Jose da Silva, matrícula 61.059, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115537** e o código CRC **956C2E69**.

DECRETO Nº 61.092, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de julho de 2024, na Secretaria de Educação.

Francisco Radames Costa de Albuquerque, no cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115520** e o código CRC **F36C6FBA**.

DECRETO Nº 61.091, de 17 de julho de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de julho de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de julho de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Tiago Luan Branchi, matrícula 61.060, para o cargo de Médico Reumatologista.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115506** e o código CRC **94E6E73F**.

DECRETO Nº 61.111, de 17 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1°, da Lei Municipal n° 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 8°, da Lei n° 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.408,42 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	678	1094	3.3.50	475.408,42
		T	OTAL				475.408,42

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$	
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	678	1093	3.3.90	475.408,42	
	TOTAL							

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022118572** e o código CRC **8E8D0124**.

DECRETO Nº 61.090, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Eduardo Bez Vieira, matrícula 61.061, no cargo de Professor de História.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022115474** e o código CRC **EBB61206**.

DECRETO Nº 61.112, de 17 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1°, da Lei n° 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e dos arts. 8° e 10, da Lei n° 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 125.575,89 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$	
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3357	Gestão de emendas parlamentares e transferências especiais – SAP	379	xxxx	3.3.90	120.981,85	
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3357	Gestão de emendas parlamentares e transferências especiais – SAP	10179	756	3.3.90	4.594,04	

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, proporcionalmente, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3357	Gestão de emendas parlamentares e transferências especiais – SAP	379	1169	4.4.90	120.981,85

Art. 3º Para fazer face a parte da despesa mencionada no art. 1º, proporcionalmente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na Fonte 10179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, e consoante o § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 0022031502).





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022118583** e o código CRC **E8494DD1**.

DECRETO Nº 61.081, de 16 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de julho de 2024:

Gisele Cristina da Graca, matrícula 59.015, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104124** e o código CRC **67BB4141**.

DECRETO Nº 61.080, de 16 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Joseia Lunardi Daufemback Elias, matrícula 61.047, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104107** e o código CRC **19CDD804**.

DECRETO Nº 61.079, de 16 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 26 de julho de 2024, na Secretaria da Saúde.

Isaac Mateus Szczepanski, matrícula 61.046, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104072** e o código CRC **779C9160**.

DECRETO Nº 61.119, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

- Ana Flavia De Andrade Ferreira, matrícula 46.436, no cargo de Professor de Educação Infantil.

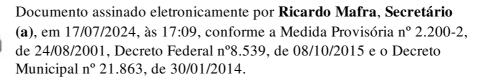
Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas









Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022120995** e o código CRC **D4F108D2**.

DECRETO Nº 61.118, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Kamila Helena Hoepers, matrícula 61.062, no cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022119894** e o código CRC **EB0DE0CF**.

DECRETO Nº 61.117, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 29 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Tatiani Cristini Pickler Frutuoso, matrícula 61.063, no cargo de Professor de Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022119245** e o código CRC **243AC7FF**.

DECRETO Nº 61.086, de 16 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de julho de 2024:

Marcus Vinicius Polonio, matrícula 60.606, do cargo de Médico Estratégia Saúde Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104250** e o código CRC **0BFBF63E**.

DECRETO Nº 61.116, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

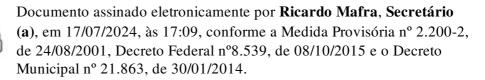
EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de julho de 2024:

Mylene Buzzi Fuck, matrícula 60833, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas









Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022119166** e o código CRC **DEC3F32A**.

DECRETO Nº 61.085, de 16 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 31 de julho de 2024, na Secretaria da Saúde.

Larissa Fabre, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104229** e o código CRC **4BD42C7A**.

DECRETO Nº 61.115, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de julho de 2024:

Tiago Rodrigo Mendonca Leite, matrícula 57293, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022119143** e o código CRC **08023EA7**.

DECRETO Nº 61.109, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 19 de julho de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Luciana Torres Pereira, matrícula 56.524, do cargo de Médico Medicina do Trabalho.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022118442** e o código CRC **81FDD324**.

DECRETO Nº 61.108, de 17 de julho de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

Camila dos Santos, matrícula 61.050, no cargo de Professor de Geografia.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022116450** e o código CRC **603CC899**.

DECRETO Nº 61.107, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de julho de 2024:

Denise da Silva, matrícula 60.864, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022116297** e o código CRC **9F89384B**.

DECRETO Nº 61.106, de 17 de julho de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de julho de 2024:

Eliana Maura de Sousa da Costa, matrícula 55.078, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva Prefeito

Ricardo Mafra Secretário de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 17/07/2024, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022116260** e o código CRC **C6CFF86A**.

PORTARIA SEI -SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 544/2024 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 033/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, inscrita no C.N.P.J. nº 05.154.812/0001-05, cujo objeto é prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, serviço com caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública da Unidades Regionais de Obras, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 712/2022.**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 58586 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

- Caroline Calil Jobim Klein, matricula nº 60997,
- Kleison Soares Vital Matricula nº 54028
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues matrícula 16.959;
- Lucas Schuroff Matricula nº 60255.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022106820** e o código CRC **3423FD72**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 148//2024

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 0021811218/2024/PMJ que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, e, a Casa da Vó Joaquina, oriundo da Convocação Pública para registro de organizações da sociedade civil para atividades e serviços voltados à assistência social no município de Joinville/SC.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em virtude da formalização Termo de Colaboração nº 0021811218/2024/PMJ que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, e, a **Casa da Vó Joaquina**, oriundo da Convocação Pública para registro de organizações da sociedade civil para atividades e serviços voltados à assistência social no município de Joinville/SC, em cumprimento dos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das ações e/ou atividades prestadas do Termo de Colaboração nº 0021811218/2024/PMJ, firmado para execução do serviço não tipificado de Alojamento Social

- Fabrício Cima Dallagnol Matrícula 40.788
- Jaciane Geraldo dos Santos Matrícula 40.411
- Jonas Roberto de Lima Matrícula 46.795
- Leonardo Carrets Feippe Matrícula 52.224

Art. 2° Compete à a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I Monitorar, fiscalizar e avaliar a parceria celebrada;
- II Realizar, a qualquer tempo, visitas de monitoramento, fiscalização, orientação e avaliação das ações realizadas pela organização da sociedade civil, no que tange aos aspectos de gestão, atendimento ao usuário, entre as demais atividades inerentes ao objeto do Termo firmado e ao aprimoramento das ações;
- III Reunir-se, mensalmente no período em que o serviço estiver sendo executado, para analisar a documentação encaminhada pela Organização da Sociedade Civil OSC:
- a) Relatório de Execução Física do Objeto;
- b) Lista de usuários;
- c) Outros documentos relacionados à execução do objeto.
- IV Propor adequações necessárias com o objetivo de alcançar a meta e a qualidade dos atendimentos, diante da execução das ações e/ou atividades prestados, definindo prazos para as adequações, quando necessário;
- V Emitir Relatório Mensal Técnico de Monitoramento com parecer conclusivo com informação se a Organização da Sociedade Civil OSC atende totalmente, parcialmente, ou, não atende às obrigações referentes ao mês de análise, e:
- a) A avaliação dos resultados alcançados;
- b) As recomendações, críticas e sugestões, quando necessário;
- c) Sugerir, se for o caso, a providência a ser tomada pelo Gestor da Parceria;
- VI Orientar e solicitar à Organização da Sociedade Civil OSC que as tratativas quanto a dúvidas, orientações, irregularidades e sugestões relacionadas ao Termo de Colaboração sejam realizadas oficialmente, devidamente assinada pelo representante legal da instituição:
- a) Acompanhar e avaliar o grau de alcance das metas;
- b) Analisar o Plano de Trabalho e demais documentos, e caso necessário, indicar procedimentos para adequações para devida execução do objeto;
- VII Notificar a Organização da Sociedade Civil OSC, no caso de possíveis irregularidades na

execução do objeto, no relatório mensal, assinalando prazo para resposta e/ou adequação.

- VIII Comunicar o Gestor da Parceria, para o caso da Organização da Sociedade Civil OSC não sanar as irregularidades apontadas,
- IX Solicitar durante a execução da parceria, diligências, inclusive solicitação de documentos, destinadas a esclarecer a execução da parceria, bem como solicitar a órgãos competentes colaborações que se fizerem necessárias para subsidiar qualquer decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo Secretária





Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/07/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022122193** e o código CRC **5B2EB37B**.

PORTARIA SEI -SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 539/2024 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 116/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Hardt Transportes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 18.138.306/0001-74, cujo objeto é prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras e serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública da

Unidades Regionais de Obras, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 335/2023**., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 58586 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

- Caroline Calil Jobim Klein, matricula nº 60997,
- Kleison Soares Vital Matricula nº 54028
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues matrícula 16.959;
- Lucas Schuroff Matricula nº 60255.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022105673** e o código CRC **A7581721**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 949/2024 - SED.GAB

Nomeia a Comissão Técnica Permanente para análise dos Certificados apresentados para Progressão Funcional por Merecimento e por Acesso de Pessoal do Quadro de Magistério Público Municipal de Joinville e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei 2.303/88, Lei nº 5.629/2006 e Decreto nº 6.122/89,

RESOLVE:

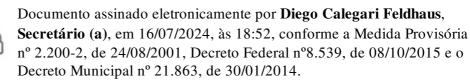
- **Art. 1º -** Nomear membros para compor Comissão Técnica Permanente, com a finalidade de analisar os Certificados apresentados para Progressão Funcional por Merecimento e por Acesso do Pessoal do Quadro de Magistério Público Municipal de Joinville:
 - 1 Felipe Calistro, matrícula 46097;
 - 2 Cassiane Leite da Silva, matrícula 38437;
 - 3 Milena Voss, matrícula 23868;
 - 4 Fernanda Rasveiler Blau, matrícula 41177;
 - 5 Ewelyn de Paula Fernandes Bidóia, matrícula 46294;
 - 6 Valdirene Stiegler Simão matrícula 19920.
- **Art. 2º -** Compete à Comissão Técnica Permanente analisar os Certificados e/ou Diplomas apresentados para Progressão Funcional Por Acesso do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Joinville, bem como o ingresso de novos servidores ao Quadro do Magistério Público Municipal de Joinville, nos quais haja divergência entre os pareceres administrativos e técnicos.
- **Art. 3º** Para análise e emissão de parecer, a Comissão Técnica Permanente, deverá se reunir com quórum mínimo de um terço dos integrantes.

- **Art. 4º -** Revoga-se a Portaria n.º 146/2024 SED.GAB, de 21/02/2024.
- Art. 5º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação







A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022100223** e o código CRC **43595E93**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA Nº 691/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregção Eletronio 163/2023, firmada com a empresa Luciano andre Mello, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregção Eletronio 163/2023, firmada com a empresa Luciano andre Mello, que objetiva aquisição e instalação de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões.

Titulares:

- 1. Jackson Rodrigues Matrícula 93188;
- 2. Fernando Alves Matrícula 60955;
- 3. Sergio Ricardo Retzlaff Matrícula 89811

Suplentes:

- 1. Sergio Luiz Medeiros Alves Matrícula 89822;
- 2. Dayane Mebs Matrícula 99813.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- 1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.
- **Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- 1. Cristiane Aparecida Villela Matrícula 93455;
- 2. Jackson Rodrigues Matrícula 93188;
- 3. Fernando Alves Matrícula 60955;
- 4. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Suplentes:

- 1. Sergio Luiz Medeiros Alves Matrícula 89822;
- 2. Dayane Mebs Matrícula 99813.
- **Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:
- 1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
 - 2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);
 - § 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;
- § 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
- § 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.
- **Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
 - Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior Diretor-Presidente Hospital Municipal São José





Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022105060** e o código CRC **8769901D**.

PORTARIA SEI -SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 543/2024 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 780/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Maquinas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.781.650/0001-09, cujo objeto é prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA, na forma e condições estabelecidas Pregão Eletrônico nº 623/2023., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 60.237 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

- Caroline Calil Jobim Klein, matricula nº 60997,

- Kleison Soares Vital Matricula nº 54028
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues matrícula 16.959;
- Lucas Schuroff Matricula nº 60255.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022106700** e o código CRC **AFE428ED**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 150/2024

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento dos Termos de Colaboração/Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e,

considerando os termos de colaboração/parceria firmados entre esta, a Prefeitura Municipal de Joinville e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e instituições privadas, comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, que necessitam de acompanhamento, validação e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI

RESOLVE:

- **Art. 1**° Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação Termos de Colaboração/Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FMDI:
 - Bárbara Emanuelle Barboza da Silva Matrícula 43.283
 - Mônica Cristina Romminger Matrícula 20.365
 - Nadia Meier Matrícula Matrícula 36.702
 - Robson Richard Duvoisin Matrícula 37.146
 - Art. 2° Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- I Monitorar, fiscalizar e avaliar as parcerias celebradas por meio de Termos de Colaboração e Parceria;
- II Realizar, a qualquer tempo, visitas de monitoramento, fiscalização, orientação e avaliação das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil OSC, no que tange aos aspectos de execução do projeto, atendimento ao usuário e as demais atividades inerentes ao objeto do Termo firmado e ao aprimoramento das ações emitindo ao final da visita Relatório de Visita Técnica e Fiscalização;
- III Reunir-se, mensalmente, para analisar a documentação encaminhada pela Organização da Sociedade Civil OSC:
 - a) Relatório de execução física;
 - b) Lista de usuários;
 - c) Lista de presença;
 - d) Cronograma de atividades;
 - e) Outros documentos relacionados à execução do objeto.
- IV Propor adequações necessárias com o objetivo de alcançar a meta e a qualidade dos atendimentos, diante da execução das ações e/ou atividades prestadas, definindo prazos para as adequações, quando necessário;
- V Sugerir ações que propiciem a melhoria na execução do Termo de Colaboração / Parceria;
 - VI Emitir Relatório Mensal Técnico de Monitoramento com parecer conclusivo

com a informação se a Organização da Sociedade Civil - OSC atende totalmente, ou, não atende às obrigações referentes ao mês de análise, o qual deverá conter também no documento emitido:

- a) A avaliação dos resultados alcançados;
- b) As recomendações, críticas e sugestões feitas pela Comissão, quando necessário;
- c) Indicar, se for o caso, as adequações feitas pela Organização da Sociedade Civil OSC conforme orientação e/ou notificação realizada pela Comissão;
- VII Registrar as manifestações decorrentes do Termo de Colaboração / Parceria no respectivo processo eletrônico de informação oficial do Município, devendo quaisquer documento de comunicação ser autuado no próprio sistema.
- VIII Informar a Organização da Sociedade Civil OSC que as tratativas quanto a dúvidas, orientações, irregularidades e sugestões relacionadas ao Termo de Colaboração / Parceria sejam realizadas, oficialmente, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;
- IX Orientar a Organização da Sociedade Civil OSC, formalmente, quanto a dúvidas, orientações, irregularidades e sugestões relacionadas ao Termo de Colaboração / Parceria;
- X Notificar a Organização da Sociedade Civil OSC, no caso de possíveis irregularidades na execução ou na inexecução do objeto ou no cumprimento das cláusulas do termo de colaboração e parceria assinalando prazo para resposta e/ou adequação.
- XI Responder a Organização da Sociedade Civil OSC, formalmente, quando houver solicitação, por parte da Comissão ou de pedido desta, de orientação ou no envio de notificação pela Comissão, quando necessário;
- XII Instituir, em conjunto com a Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social, procedimentos e fluxos para regulação e verificação do cumprimento das metas e objetivos constantes no Termo de Colaboração / Parceria;
- XIII Reunir-se, uma vez no semestre ou quando necessário, com representantes da Unidade de Administração e Finanças, da Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de:
 - a) Acompanhar e avaliar o grau de alcance das metas;
- b) Analisar o Plano de Trabalho e demais documentos, e caso necessário, indicar procedimentos para adequações para devida execução do objeto ou para aprimorar o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração e Parceria;
- XIV Comunicar o Gestor da Parceria/Secretário da Pasta, no caso da Organização da Sociedade Civil OSC não sanar as irregularidades apontadas, por meio das orientações e das notificações, para que este informe a Secretaria de Administração e Planejamento para tomar as medidas cabíveis;
- XV Solicitar durante a execução da parceria, diligências, inclusive solicitação de documentos, destinadas a esclarecer a execução da parceria, bem como solicitar a órgãos competentes colaborações que se fizerem necessárias para subsidiar qualquer decisão.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022122280** e o código CRC **1BE86567**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 692/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização contrato SEI n.º 0022020054, empresa White Martins Gases Industriais Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato SEI n.º 0022020054, empresa White Martins Gases Industriais Ltda, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José:

Titulares:

- 1. Ana Carolina Cristofolini Leopold Matrícula nº 72199;
- 2. Cláudio Sebastião Luetke Matrícula nº 90511;
- 3. Fabrício Salazart Godoy Matrícula nº 66744;
- 4. Fernando Cesar Pereira Lima Matrícula nº 77855;
- 5. Marcia Alflen Kawamura Matrícula nº 88355;
- 6. Itajar Andrade dos Santos Matrícula nº 80277.

Suplentes:

1. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- 1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato:
- 11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.
- **Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- 1. Ana Carolina Cristofolini Leopold Matrícula nº 72199;
- 2. Cláudio Sebastião Luetke Matrícula nº 90511;

- 3. Fabrício Salazart Godoy Matrícula nº 66744;
- 4. Fernando Cesar Pereira Lima Matrícula nº 77855;
- 5. Marcia Alflen Kawamura Matrícula nº 88355;
- 6. Itajar Andrade dos Santos Matrícula nº 80277.

Suplentes:

- 1. Matheus Alves Matrícula nº 91322.
- **Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:
- 1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
 - 2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);
 - § 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;
- § 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
- § 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.
- **Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
 - Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior Diretor-Presidente





Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022112785** e o código CRC **296359D1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 111/2023 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve;

Art. 1° - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 030/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 450/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia de informação de gerenciamento de Gestão de Margens e Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

I- Fiscais Titulares:

Albertina Leila da Silva, matrícula 99281 - Titular; Heloisa Conceição Crespim, matrícula n. 43400 - Titular;

Victor Hernandes Reyes da Silva, matrícula n. 97055 - Titular;

II - Fiscais Suplentes:

Geise Ana Eccel, matrícula 99731 - Suplente.

Art. 2° - Aos fiscais do contrato compete:

- I esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- V comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e/ou o ato licitatório;
- VII propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022112149** e o código CRC **4082832**C.

PORTARIA SEI -SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 541/2024 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 043/2024**, firmado

entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **MX Terraplenagem e Locações Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 27.329.008/0001-52, cujo objeto é prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 312/2023**., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 58586 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

- Caroline Calil Jobim Klein, matricula nº 60997,
- Kleison Soares Vital Matricula nº 54028
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues matrícula 16.959;
- Lucas Schuroff Matricula nº 60255.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022106190** e o código CRC **AE937ACE**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Exoneração e Nomeação interina para a função de Coordenador de Gestão Ambiental

PORTARIA Nº 3365/2024

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Rosemeri de Oliveira Correa da função de Coordenadora de Gestão Ambiental, em 21/07/2024.

Art. 2º Nomear interinamente a Sra. Josiane da Silva Barbosa para a função de Coordenadora de Gestão Ambiental, a partir de 22/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022093382** e o código CRC **6D6BD608**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 091/2024 – DETRANS

Designa Comissão para Fiscalização do Contrato nº 945/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 945/2024, originado por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 208/2024, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa Newtesc Tecnologia e Comercio Ltda, inscrita na CNPJ nº: 23.806.552/0001-97, cujo objeto é a a contratação de empresa especializada para aquisição de placas eletrônicas para manutenção dos equipamentos semafóricos existente no município de Joinville:

- a) Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558 Titular;
- b) Carlos Masahiro Nikaedo, matrícula 821 Titular;
- c) Waldir Maes Júnior, matrícula 765 Titular;
- d) Rogério José Lopes Pereira, matrícula 800 Suplente;
- e) Karla Gracielle Vicente, matrícula 718 Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III - atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor** (a) **Presidente**, em 17/07/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022094390** e o código CRC **C3E685E8**.

PORTARIA SEI -SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 533/2024 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1° - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n° 705/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Hardt Transportes Eireli, inscrita no C.N.P.J. n°. 18.138.306/0001-74, cujo objeto é Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta, com cabine dupla/suplementar ou estendida, na forma e condições estabelecidas Pregão Eletrônico n° 059/2022., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 58586 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

- Caroline Calil Jobim Klein, matricula nº 60997,
- Kleison Soares Vital Matricula nº 54028
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues matrícula 16.959;
- Lucas Schuroff Matricula nº 60255.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022105129** e o código CRC **8DCC7276**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 149/2024

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento Avaliação e do Termo de nº 0021866135/2024/PMJ Colaboração que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Comunidade de Inclusão **Social** Eis-Me Aqui, oriundo da Convocação Pública para registro de organizações da sociedade civil para atividades e serviços voltados à assistência social no município de Joinville/SC.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em virtude da formalização **Termo de Colaboração nº 0021866135/2024/PMJ** que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Comunidade de Inclusão Social Eis-Me Aqui, oriundo da Convocação Pública para registro de organizações da sociedade civil para atividades e serviços voltados à assistência social no município de Joinville/SC, em cumprimento dos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das ações e/ou atividades prestadas do **Termo de Colaboração nº 0021866135/2024/PMJ**, firmado para execução do serviço não tipificado de Alojamento Social na modalidade de pernoite, para pessoas em situação de rua;

- Nádia Mascarello Matrícula 47.629
- Jaciane Geraldo dos Santos Matrícula 40.411
- Jonas Roberto de Lima Matrícula 46.795
- Daiana Sauerbeck Matrícula 36.961

Art. 2° Compete à a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I Monitorar, fiscalizar e avaliar a parceria celebrada;
- II Realizar, a qualquer tempo, visitas de monitoramento, fiscalização, orientação e avaliação das ações realizadas pela organização da sociedade civil, no que tange aos aspectos de gestão, atendimento ao usuário, entre as demais atividades inerentes ao objeto do Termo firmado e ao

aprimoramento das ações;

- III Reunir-se, mensalmente, para analisar a documentação encaminhada pela Organização da Sociedade Civil OSC:
- a) Relatório de Execução Física do Objeto;
- b) Lista de usuários;
- c) Outros documentos relacionados à execução do objeto.
- IV Propor adequações necessárias com o objetivo de alcançar a meta e a qualidade dos atendimentos, diante da execução das ações e/ou atividades prestados, definindo prazos para as adequações, quando necessário;
- V Emitir Relatório Mensal Técnico de Monitoramento com parecer conclusivo com informação se a Organização da Sociedade Civil OSC atende totalmente, parcialmente, ou, não atende às obrigações referentes ao mês de análise, e:
- a) A avaliação dos resultados alcançados;
- b) As recomendações, críticas e sugestões, quando necessário;
- c) Sugerir, se for o caso, a providência a ser tomada pelo Gestor da Parceria;
- VI Orientar e solicitar à Organização da Sociedade Civil OSC que as tratativas quanto a dúvidas, orientações, irregularidades e sugestões relacionadas ao Termo de Colaboração sejam realizadas oficialmente, devidamente assinada pelo representante legal da instituição:
- a) Acompanhar e avaliar o grau de alcance das metas;
- b) Analisar o Plano de Trabalho e demais documentos, e caso necessário, indicar procedimentos para adequações para devida execução do objeto;
- VII Notificar a Organização da Sociedade Civil OSC, no caso de possíveis irregularidades na execução do objeto, no relatório mensal, assinalando prazo para resposta e/ou adequação.
- VIII Comunicar o Gestor da Parceria, para o caso da Organização da Sociedade Civil OSC não sanar as irregularidades apontadas,
- IX Solicitar durante a execução da parceria, diligências, inclusive solicitação de documentos, destinadas a esclarecer a execução da parceria, bem como solicitar a órgãos competentes colaborações que se fizerem necessárias para subsidiar qualquer decisão.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022122266** e o código CRC **936757A2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 197/2024/SES

Transfere responsabilidade à Controladoria-Geral do Município – Unidade de Processo Administrativo Disciplinar – para instauração, processamento e julgamento de sindicâncias de rito sumaríssimo, destinadas a apurar infrações disciplinares atribuídas aos servidores contratados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 230/2007, alterada pela Lei Complementar nº 667/2023.

Considerando que a Lei Complementar nº 230/2007, que disciplina a admissão de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público foi alterada pela Lei Complementar nº 667/2023, passando a prever que as infrações disciplinares atribuídas aos servidores contratados sob o regime temporário serão apuradas por meio de averiguação em sindicância de rito sumaríssimo pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, a ser regulamentada por decreto;

Considerando que a apuração de eventuais infrações disciplinares de servidores admitidos por tempo determinado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado pende de regulamentação específica, nos termos do art. 9°, §4° da Lei Complementar n° 230/2007, alterada pela Lei Complementar n° 667/2023;

Considerando que as Comissões designadas para o processamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Joinville, integram a Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada a Controladoria-Geral do Município, em consonância com a Lei nº 7043/2011:

Considerando a LC nº 495/2018, que modificou as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Joinville, a qual alterou a Lei nº 5.045/04, passando o seu art. 6º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. À Controladoria-Geral compete:

[...]

XI - instaurar, quando lhe couber e processar os Processos Administrativos Disciplinares envolvendo servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, através de Comissão designada especificamente para este fim;"

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 54.296, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao Controlador-Geral do Município para instauração, processamento e julgamento das sindicâncias de rito sumaríssimo destinadas a apurar infrações disciplinares atribuídas aos servidores contratados por tempo determinado, regidos pela LC nº 230/2007, alterada pela LC nº 667/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022098948** e o código CRC **7AEF40F2**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 151/2024

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Acordos de Cooperação firmados para a execução de serviços socioassistenciais, oriundos da Convocação Pública para registro de organizações da sociedade civil para atividades e serviços voltados à assistência social no município de Joinville/SC

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em virtude da formalização dos Acordos de Cooperação para execução de serviços socioassistenciais oriundos da Convocação pública para registro de organizações da sociedade civil para atividades e serviços voltados à assistência social no município de Joinville/SC, em cumprimento dos termos do artigo 2°, inciso XI, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014:

RESOLVE:

- **Art.** 1° Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das ações e/ou atividades prestadas dos Acordos de Cooperação para execução de serviços socioassistenciais oriundos da Convocação pública para registro de organizações da sociedade civil para atividades e serviços voltados à assistência social:
- Luciana Cabral Matrícula 24.090
- Robson Richard Duvoisin Matrícula 37.146
- Tatiane Schroeder Wunderlich Matrícula 33.828
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster Matrícula 29.355
- **Art. 2º** Compete à a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- I Monitorar, fiscalizar e avaliar a parceria celebrada;
- II Realizar, a qualquer tempo, visitas de monitoramento, fiscalização, orientação e avaliação das ações realizadas pela organização da sociedade civil, no que tange aos aspectos de gestão, atendimento ao usuário, entre as demais atividades inerentes ao objeto do Termo firmado e ao aprimoramento das ações;
- III Reunir-se, quadrimestralmente, para analisar a documentação encaminhada pela Organização da Sociedade Civil OSC:
- a) Relatório de Execução Física do Objeto;
- b) Lista de usuários:
- c) Outros documentos relacionados à execução do objeto.
- IV Propor adequações necessárias com o objetivo de alcançar a meta e a qualidade dos atendimentos, diante da execução das ações e/ou atividades prestados, definindo prazos para as adequações, quando necessário;
- V Emitir períodicamente Relatório Técnico de Monitoramento com parecer conclusivo com informação se a Organização da Sociedade Civil OSC atende totalmente, parcialmente, ou, não atende às obrigações referentes ao mês de análise, e:
- a) A avaliação dos resultados alcançados;
- b) As recomendações, críticas e sugestões, quando necessário;
- c) Sugerir, se for o caso, a providência a ser tomada pelo Gestor da Parceria;
- VI Orientar e solicitar à Organização da Sociedade Civil OSC que as tratativas quanto a dúvidas, orientações, irregularidades e sugestões relacionadas ao Termo de Colaboração / Parceria sejam realizadas oficialmente, devidamente assinada pelo representante legal da instituição:
- a) Acompanhar e avaliar o grau de alcance das metas;
- b) Analisar o Plano de Trabalho e demais documentos, e caso necessário, indicar procedimentos

para adequações para devida execução do objeto;

- VII Notificar a Organização da Sociedade Civil OSC, no caso de possíveis irregularidades na execução do objeto, no relatório mensal, assinalando prazo para resposta e/ou adequação.
- VIII Comunicar o Gestor da Parceria, para o caso da Organização da Sociedade Civil OSC não sanar as irregularidades apontadas,
- IX Solicitar durante a execução da parceria, diligências, inclusive solicitação de documentos, destinadas a esclarecer a execução da parceria, bem como solicitar a órgãos competentes colaborações que se fizerem necessárias para subsidiar qualquer decisão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo Secretária





Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022122568** e o código CRC **A2822C9F**.

PORTARIA SEI -SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 540/2024 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 169/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Rogerio Andrioli**, inscrita no C.N.P.J. nº 85.097.574/0001-82, cujo objeto é prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade

Regional de Obras, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 499/2023**., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 58586 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

- Caroline Calil Jobim Klein, matricula nº 60997,
- Kleison Soares Vital Matricula nº 54028
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues matrícula 16.959;
- Lucas Schuroff Matricula nº 60255.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022106055** e o código CRC **6192B119**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA Nº 690/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do Contrato 152/2024, firmada com a empresa Luciano andre Mello, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato 152/2024, firmada com a empresa Luciano andre Mello, que objetiva contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de portões automatizados e portas automatizadas, com o fornecimento de peças.

Titulares:

- 1. Jackson Rodrigues Matrícula 93188;
- 2. Fernando Alves Matrícula 60955;
- 3. Sergio Ricardo Retzlaff Matrícula 89811

Suplentes:

- 1. Sergio Luiz Medeiros Alves Matrícula 89822;
- 2. Dayane Mebs Matrícula 99813.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- 1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações

técnicas e a qualidade;

- 4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.
- **Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- 1. Cristiane Aparecida Villela Matrícula 93455;
- 2. Jackson Rodrigues Matrícula 93188;
- 3. Fernando Alves Matrícula 60955;
- 4. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Suplentes:

- 1. Sergio Luiz Medeiros Alves Matrícula 89822;
- 2. Dayane Mebs Matrícula 99813.
- Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do

contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
 - 2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);
 - § 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;
- § 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
- § 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.
- **Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
 - Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior Diretor-Presidente Hospital Municipal São José





Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022104238** e o código CRC **136E7AA4**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 080/2024

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

- **Art.** 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº **309/2023** firmada com a empresa **Koa Turismo e Intercâmbio Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 34.140.729/0001-85 (SEI 0018508084), doravante denominada Contratada, que tem objeto a eventual Contratação de empresa especializada no agenciamento de hospedagens nacionais para atender as necessidades da Secretaria de Esportes de Joinville nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.
- a) Marilda Morais da Costa matrícula nº 28171;
- b) Kétuly Luana de Souza Gomes matrícula nº 22808;
- c) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior matrícula nº 40057;
- d) Carlos Huller matrícula nº 36137; e
- e) Waldir Utzig matrícula nº 28962 Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

- VII Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.
- XI Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.
- XII Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- **Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.
- I Certificadores:
- a) Marilda Morais da Costa matrícula nº 28171;
- b) Kétuly Luana de Souza Gomes matrícula nº 22808;
- c) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior matrícula nº 40057;
- d) Carlos Huller matrícula nº 36137; e
- e) Waldir Utzig matrícula n° 28962 Suplente.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e revoga a Portaria 006/2024 PORTARIA SEI SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE





Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 17/07/2024, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022110215** e o código CRC **8CC14884**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 1.641/2024

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2024, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2024, designada pela Portaria nº 983/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2024, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 0022080165 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0022080188





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022080104** e o código CRC **DECEA289**.

EDITAL SEI N° 0022110798/2024 - SEFAZ.UFT.AAF

Joinville, 17 de julho de 2024.

PROCESSO SEI 23.0.270721-9

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0021912483

1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Espolio de Gunther Scholz	CPF/ CNPJ:	003.844.889-00
Endereço Correspondência:	Rua Quinze de Outubro, 4005		
	Piraberaba		
	Bairro Rio Bonito		
	89239-700 - Joinville - SC		
Inscr. Imobiliária	08.23.34.54.2150.0000		
Endereço Imóvel	Idêntico		

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 20/12/2021, foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo constado nos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no caso Sr. Gunther Scholz, visto o mesmo ter falecido no ano de 2002. Tal fato motiva a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o **Espolio de Gunther Scholz.**

Pelo exposto informa-se ao Contribuinte o lançamento de ofício dos valores apurados de IPTU nos exercícios de **2019**, **2020**, **2021** e **2022**.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 2% - art. 17, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Compensação: art. 1º da LCM nº 66/1998.

4. Valor da Notificação de Tributos

Inscrição:			08.23.34.54.2150.0000		
Ano 2019	8		Ano 2022		
	Base de Calculo	IPTU Devido		Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	44.839,95	896,80	Valor Venal do Terreno	52.461,88	1.049,24
Valor Venal Construçõe	0,00	0,00	Valor Venal Construçõe	0,00	0,00
Base de Calculo Total	44.839,95	896,80	Base de Calculo Total	52.461,88	1.049,24
Alíquota	2,00%		Alíquota	2,00%	
Total do Imposto	10	896,80	Total do Imposto		1.049,24
COSIP		1.127,28	COSIP		1.144,52
Total a Lançar	30	2.024,08	Total a Lançar		2.193,76
Tax	a Selic Acumulada	41,98%	Tax	a Selic Acumulada	28,66%
	Atualização	849,71		Atualização	628,73
Valor Total Atualizado		2.873,79	Valor Total Atualizado		2.822,49
Ano 2020			Q	JADRO RESUMO	
and the second second	Base de Calculo	IPTU Devido	VALOR TOTAL DO IPTU	JAPURADO	3.820,44
Valor Venal do Terreno	46.135,77	922,72	COSIP		4.552,45
Valor Venal Construçõe	0,00	0,00	ATUALIZAÇÃO (SELIC)	1	2.950,62
Base de Calculo Total	46.135,77	922,72	VALOR TOTAL DA NOT	IFICAÇÃO	11.323,51
Alíquota	2,00%			i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	
Total do Imposto		922,72	Informação Espólio		20/12/21
COSIP		1.237,08	Óbito	9	2002
Total a Lançar		2.159,80	Quantidade mª	(0
Tax	a Selic Acumulada	38,55%	Zona	2	1
	Atualização	789,41	Tem Calçada?	ni	ão
Valor Total Atualizado		2.949,20	Via	te	rra
			Uso	terr	eno
Ano 2021	Name of the second	Later to the second second	Aliquota: 2% - art. 17, li	nciso III, alinea "a" (da Lei
	Base de Calculo	IPTU Devido	Complementar nº 389/2	013	
Valor Venal do Terreno	47.584,48	951,69	8. 30		
Valor Venal Construçõe	0,00	0,00			
Base de Calculo Total	47.584,48	951,69			
Alíquota	2,00%				

Valor IPTU: R\$ 3.820,44 COSIP: R\$ 4.552,45

Taxa Selic Acumulada

Total do Imposto COSIP Total a Lançar

Valor Total Atualizado

Selic: R\$ 2.950,62

Total: R\$ 11.323,51 (onze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do Autosserviço - PMJ - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: Consulta de Débitos e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.



Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2024, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022110798** e o código CRC **09DB3A77**.

EDITAL SEI Nº 0022111985/2024 - SEFAZ.UFT.AAF

Joinville, 17 de julho de 2024.

PROCESSO SEI 23.0.261761-9

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0021216598

1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Espólio de Apolonia Schlup	CPF/	CNPJ:	350.981.719-20
Endereço:	Rua Salto Veloso, 179 Joinville/SC			
Bairro:	Iririu CEP 89.227-160		7-160	
Inscr. Imobiliária	13.30.05.69.37.0000			
Endereço Imóvel	Rua Salto Veloso, 179 Joinv	ille/SC		

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo, no caso Sr. Agnolg Schlup, vinculado a inscrição imobiliária acima identificada, visto o mesmo ter falecido anteriormente a ocorrência do fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercícios de **2019 e 2020**. Sendo assim, constatou-se a

necessidade de recomposição do lançamento tributário, desta feita em nome do possuidor do imóvel, no caso o **Espólio da Sra. Apolonia Schlup**, nos termos do inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo.

Informa-se que os lançamentos de IPTU dos exercícios de **2018**, **2019 e 2020**, anteriormente procedidos, identificando o sujeito passivo indevido, serão devidamente cancelados.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 0,5 % - art. 17, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

4. Valor da Notificação de Tributos

Ano 2019				
	Valor Lançado	Valor Devido	Diferença a Tributar	
Valor Venal do Terreno	0,00	16.051,28	80,26	
Valor Venal Construções	0,00	66.267,42	331,34	
Base de Calculo Total	0,00	82.318,70	411,59	
Total do Imposto			411,59	
Taxa Selic Acumulada 40,369				
Atualização 166,1				
Valor Total Atualizado 577,7°				

Ano 2020				
	Valor Lançado	Valor Devido	Diferença a Tributar	
Valor Venal do Terreno	0,00	16.515,17	82,58	
Valor Venal Construções	0,00	68.182,54	340,91	
Base de Calculo Total	0,00	84.697,71	423,49	
Alíquota 0,50%				
Total do Imposto			423,49	
Taxa Selic Acumulada 34,93%				
Atualização 147,92				
Valor Total Atualizado 571,41				

VALOR TOTAL DO IPTU LANÇADO	835,08
ATUALIZAÇÃO (SELIC)	314,04
VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO	1.149,13

R\$1.149,13 (um mil cento e quarenta e nove reais e treze centavos).

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do Autosserviço - PMJ - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: Consulta de Débitos e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.



Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2024, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022111985** e o código CRC **6DF01039**.

EDITAL SEI Nº 0022112132/2024 - SEFAZ.UFT.AAF

Joinville, 17 de julho de 2024.

PROCESSO SEI 23.0.264405-5

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0021296302

1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Eurli Artur de Souza	CPF/	CNPJ:	556.047.739-72
Endereço:	Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 268 Joinville/SC			
Bairro:	Bairro Paranaguamirim	CEP	89231	-418
Inscr. Imobiliária	13.11.22.00.2371.0001			
Endereço Imóvel	Idêntico			

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo, no caso Sr. Paulo de Souza, vinculado a inscrição imobiliária acima identificada, visto o mesmo ter falecido anteriormente a ocorrência do fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercícios de **2019**, **2020** e **2021**. Sendo assim, constatou-se a necessidade de recomposição do lançamento tributário, desta feita, em nome do possuidor do imóvel, acima identificado como **Eurli Artur de Souza**, nos termos do inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo.

Informa-se que serão cancelados os lançamentos de IPTU dos exercícios de **2018**, **2019**, **2020** e **2021**, anteriormente procedidos e que identificaram o sujeito passivo indevido.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 0,50 % - art. 17, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

4. Valor da Notificação de Tributos

Inscrição:	13.11.22.00	.2371.0001
Ano 2019		
10	Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	2.009,67	10,05
Valor Venal Construções	50.229,24	251,15
Base de Calculo Total	52.238,91	261,19
Alíquota	0,50%	Assessed a
Total do Imposto		261,19
Compensações (LCM nº	66/1998)	0,00
Total a Lançar	7	261,19
Taxa Selic Acumulada		40,38%
Atualização		105,42
Valor Total Atualizado		366,61

W	Ano 2020	
	Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	2.087,75	10,34
Valor Venal Construções	51.680,86	258,40
Base de Calculo Total	53.748,61	268,74
Alíquota	0,50%	
Total do Imposto		268,74
Compensações (LCM nº 6	66/1998)	0,00
Total a Lançar		268,74
Ta	xa Selic Acumulada	34,93%
	Atualização	93,87
Val	or Total Atualizado	362,61
46	8	N.
100	Ano 2021	4
	Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	2.132,68	10,68
Valor Venal Construções	53.303,64	268,52
Base de Calculo Total	55.436,32	277,18
Alíquota	0,50%	
Total do Imposto		277,18
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00
Total a Lançar		277,18
Та	xa Selic Acumulada	32,60%
4	Atualização	90,36
Val	or Total Atualizado	367,54

QUADRO RESUMO		
VALOR TOTAL DO IPTU APURADO	807,12	
VALOR TOTAL DO IPTU COMPENSADO	0,00	
VALOR TOTAL DO IPTU A LANÇAR	807,12	
ATUALIZAÇÃO (SELIC)	289,65	
VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO	1.096,77	

Total R\$ 1.096,77 (um mil noventa e seis reais e setenta e sete centavos)

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0021298622

1.Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Eurli Artur de Souza	CPF/	CNPJ:	556.047.739-72
Endereço:	Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 268 Joinville/SC			
Bairro:	Bairro Paranaguamirim CEP 89231-418		-418	
Inscr. Imobiliária	13.11.22.00.2371.0002			
Endereço Imóvel	Idêntico			

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo, no caso Sr. Paulo de Souza, vinculado a inscrição imobiliária acima identificada, visto o mesmo ter falecido anteriormente a ocorrência do fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercícios de **2019**, **2020** e **2021**. Sendo assim, constatou-se a necessidade de recomposição do lançamento tributário, desta feita, em nome do possuidor do imóvel, acima identificado como **Eurli Artur de Souza**, nos termos do inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo.

Informa-se que serão cancelados os lançamentos de IPTU dos exercícios de **2018**, **2019**, **2020** e **2021**, anteriormente procedidos e que identificaram o sujeito passivo indevido.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 0,50 % - art. 17, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

4. Valor da Notificação de Tributos

Inscrição:	Inscrição: 13.11.22.0		
Ano 2019			
	Base de Calculo	IPTU Devido	
Valor Venal do Terreno	2.255,34	11,28	
Valor Venal Construções	70.145,85	350,73	
Base de Calculo Total	72.401,19	362,01	
Alíquota	0,50%		
Total do Imposto		362,01	
Compensações (LCM nº	66/1998)	0,00	
Total a Lançar		362,01	
Taxa Selic Acumulada		40,38%	
Atualização		148,11	
Valor Total Atualizado		508,11	

	Ano 2020	
	Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	2.320,52	11,80
Valor Venal Construções	72.173,07	360,87
Base de Calculo Total	74.493,59	372,47
Alíquota	0,50%	
Total do Imposto		372,47
Compensações (LCM nº 6	66/1998)	0,00
Total a Lançar		372,47
Ta	xa Selic Acumulada	34,93%
	Atualização	130,10
Val	or Total Atualizado	502,57
<u> </u>	Ano 2021	<u> </u>
	Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	2.393,38	11,97
Valor Venal Construções	74,439,30	372,20
Base de Calculo Total	76.832,68	384,16
Alíquota	0,50%	
Total do Imposto		384,16
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00
Total a Lançar		384,16
Ta	xa Selic Acumulada	32,60%
	Atualização	125,24
Val	or Total Atualizado	509,40

QUADRO RESUMO			
VALOR TOTAL DO IPTU APURADO	1.118,64		
VALOR TOTAL DO IPTU COMPENSADO	0,00		
VALOR TOTAL DO IPTU A LANÇAR	1.118,64		
ATUALIZAÇÃO (SELIC)	401,45		
VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO	1.520,08		

Total R\$ 1.520,08 (um mil quinhentos e vinte reais e oito centavos).

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no. prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do Autosserviço - PMJ - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: Consulta de Débitos e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta,

solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.





Documento assinado eletronicamente por Arli Zimpel, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2024, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0022112132 e o código CRC 58D8A1F4.

EDITAL SEI Nº 0022087669/2024 - SEFAZ.UFT.AAF

Joinville, 15 de julho de 2024.

PROCESSO SEI 23.0.256913-4

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0021722873

1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Espolio de Jair Machado Perialde	CPF/ CNPJ:	293.927.729-04
Endereço Correspondência:	Rua Ataulfo Alves, 497 Bairro COMASA 89228-261 - Joinville - SC		
Inscr. Imobiliária	13.31.02.37.0420.0000		
Endereço Imóvel	Idêntico		

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 25/08/2021, foi constatado equívoco na identificação dos sujeitos passivos dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no caso **Jair Machado Perialde**, visto o/a mesmo/a ter falecido no ano de 2003. Tal fato motiva a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o **Espolio de Jair Machado Perialde.**

Pelo exposto informa-se ao Contribuinte o lançamento de ofício dos valores apurados de IPTU nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 2% - art. 17, §2º, Inciso I da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Compensação: art. 1º da LCM nº 66/1998.

4. Valor da Notificação de Tributos

Ano 2019		17.01	Ano 2021			
Ano 2019			Ano 2021			
	Base de Calculo	IPTU Devido		Base de Calculo	IPTU Devido	
Valor Venal do Terreno	2.730,12	54,60	Valor Venal do Terreno	2.897,22	57,94	
Valor Venal Construções	21.313,15	426,26	Valor Venal Construções	22.617,68	452,38	
Base de Calculo Total	24.043,27	480,87	Base de Calculo Total	25.514,90	510,30	
Alíquota	2,00%		Alíquota	2,00%		
Total do Imposto		480,87	Total do Imposto		510,30	
Compensações (LCM nº	66/1998)	0,00	Compensações (LCM nº 6	6/1998)	998) 0,0	
Total a Lançar		480,87	Total a Lançar		510,30	
Tax	a Selic Acumulada	41,19%			33,439	
y	Atualização	198,07	2	Atualização 170		
Valor Total Atualizado		678,93	93 Valor Total Atualizado			
	(4)	grades grades				
Ano 2020			QUAL	77.79.47.79.79		
	Base de Calculo	IPTU Devido	VALOR TOTAL DO IPTU APURADO		1.485,93	
Valor Venal do Terreno	2.809,02	56,18	Compensações (LCM nº 6	6/1998)	0,00	
Valor Venal Construções	21.929,10	438,58	ATUALIZAÇÃO (SELIC)		545,59	
Base de Calculo Total	24.738,12	494,76	VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO		2.031,51	
Alíquota	2,00%					
Total do Imposto		494,76	Informação Espólio		25/08/21	
Compensações (LCM nº	66/1998)	0,00	Óbito		2003	
Total a Lançar		494,76				
Taxa Selic Acumulada		35,76%	Zona	Z1		
Atualização		176,93	Tem Calcada?	não		
Valor Total Atualizado		671,69	Via	asfalto		
	10	15-5	Uso	residencial		
			Art. 17, §2, I	2.00%		

Valor IPTU: R\$ 1.485,93

Selic: R\$ 545,59

Valor Imposto Atualizado: R\$ 2.031,51 (dois mil trinta e um reais e cinquenta e um

centavos).

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº0021732600

1.Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Espolio de Jair Machado Perialde	CPF/ CNPJ:	293.927.729-04
Endereço Correspondência:	Rua Ataulfo Alves, 497 Bairro COMASA 89228-261 - Joinville - SC		
Inscr. Imobiliária	13.31.02.37.0420.0001		
Endereço Imóvel	Idêntico		

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 25/08/2021, foi constatado equívoco na identificação dos sujeitos passivos dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no caso **Jair Machado Perialde**, visto o/a mesmo/a ter falecido no ano de 2003. Tal fato motiva a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o **Espolio de Jair Machado Perialde**.

Pelo exposto informa-se ao Contribuinte o lançamento de ofício dos valores apurados de IPTU nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 2% - art. 17, §2º, Inciso I da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Compensação: art. 1º da LCM nº 66/1998.

4. Valor da Notificação de Tributos

2,00%

		Inscrição: 13.31.02	2.37.0420.0001				
Ano 2019		msongue. re.e r.e.	Ano 2021				
	Base de Calculo	IPTU Devido		Base de Calculo	IPTU Devido		
Valor Venal do Terreno	4.837,11	96,74	Valor Venal do Terreno	5.133,18	102,66		
Valor Venal Construções	36.575,13	731,50	Valor Venal Construções	38.813,80	776,28		
Base de Calculo Total	41.412,24	828,24	Base de Calculo Total	43.946,98	878,94		
Alíquota	2,00%		Alíquota	2,00%			
Total do Imposto	11	828,24	Total do Imposto		878,94		
Compensações (LCM nº	66/1998)	0,00	Compensações (LCM nº 6	6/1998)	0,00		
Total a Lançar		828,24	Total a Lançar		878,94		
Tax	a Selic Acumulada	41,19%	6 Taxa Selic Acumulada		33,43%		
	Atualização		15 Atualização		Atualizaçã		293,83
Valor Total Atualizado		1.169,40	40 Valor Total Atualizado		1.172,77		
Ano 2020		9	QUADRO RESUMO				
	Base de Calculo	IPTU Devido	VALOR TOTAL DO IPTU AP	URADO	2.559,37		
Valor Venal do Terreno	4.976,90	99,54	Compensações (LCM nº 6	6/1998)	0,00		
Valor Venal Construções	37.632,15	752,64	ATUALIZAÇÃO (SELIC)		939,72		
Base de Calculo Total	42.609,05	852,18	VALOR TOTAL DA NOTIFIC	AÇÃO	3.499,09		
Alíquota	2,00%		8	- E	0.000		
Total do Imposto		852,18	Informação Espólio		25/08/21		
Compensações (LCM nº	66/1998)	0,00			2003		
Total a Lançar		852,18	,18 Quantidade m² 70,07				
Taxa Selic Acumulada		35,76%	Zona	Z1			
	Atualização 304,74 Tem Calçada? não		não	0			
Valor Total Atualizado		1.156,92	Via	asfalto			
		* ,	Uso	residencial			

Valor IPTU: R\$ 2.559,37

Selic: R\$ 939,72

Valor Imposto Atualizado: R\$ 3.499,09 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e

Art. 17, §2, I

nove centavos)

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº0021733040

1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Espolio de Jair Machado Perialde	CPF/ CNPJ:	293.927.729-04	
Endereço Correspondência:	Rua Ataulfo Alves, 497			
Endereço correspondencia:	89228-261 - Joinville - SC			
Inscr. Imobiliária	13.31.02.37.0420.0002			
Endereço Imóvel	Idêntico			

2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 25/08/2021, foi constatado equívoco na identificação dos sujeitos passivos dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no caso **Jair Machado Perialde**, visto o/a mesmo/a ter falecido no ano de 2003. Tal fato motiva a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o **Espolio de Jair Machado Perialde.**

Pelo exposto informa-se ao Contribuinte o lançamento de ofício dos valores apurados de IPTU nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

3. Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 2% - art. 17, §2º, Inciso I da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Compensação: art. 1º da LCM nº 66/1998.

4. Valor da Notificação de Tributos

		Inscrição: 13.31.0			
Ano 2019			Ano 2021		
	Base de Calculo	IPTU Devido		Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	4.080,04	81,60	Valor Venal do Terreno	4.329,77	86,60
Valor Venal Construções	9.337,65	186,75	Valor Venal Construções	9.909,18	198,18
Base de Calculo Total	13.417,69	268,35	Base de Calculo Total	14.238,95	284,78
Alíquota	2,00%		Alíquota	2,00%	
Total do Imposto	Acceptage To the State of the S	268,35	Total do Imposto	101-500-0	284,78
Compensações (LCM nº	66/1998)	-53,68	Compensações (LCM nº 6	6/1998)	0,00
Total a Lançar		214,67	Total a Lançar		284,78
Tax	a Selic Acumulada	41,19%	% Taxa Selic Acumulada		33,43%
	Atualização	88,42	.42 Atualização		95,20
Valor Total Atualizado		303,10	10 Valor Total Atualizado		379,98
Ano 2020		Mark and the same	QUAL		
	Base de Calculo	IPTU Devido	VALOR TOTAL DO IPTU APURADO		829,24
Valor Venal do Terreno	4.197,95	83,96	Compensações (LCM nº 6	6/1998)	-53,68
Valor Venal Construções	9.607,50	192,15	ATUALIZAÇÃO (SELIC)		282,36
Base de Calculo Total	13.805,45	276,11	VALOR TOTAL DA NOTIFIC	CAÇÃO	1.057,92
Alíquota	2,00%				10
Total do Imposto	79	276,11	Informação Espólio		25/08/21
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00	Óbito		2003
Total a Lançar	757777	276,11	11 Quantidade m ² 59,1		*
Taxa Selic Acumulada		35,76%	Zona	Z1	
	Atualização		.74 Tem Calçada? não		
Valor Total Atualizado	lizado 374,85 Via asfalto				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	100	Uso	residencial	
			Art. 17, §2, I	2,00%	

Valor IPTU: R\$ 829,24 Compensações: R\$ (53,68)

Selic: R\$ 282,36

Valor Imposto Atualizado: R\$ 1.057,92 (um mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou,

no mesmo prazo, nos termos do art. 2°, da Lei n° 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do Autosserviço - PMJ - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: Consulta de Débitos e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.





Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2024, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022087669** e o código CRC **5EE958B5**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0022108172/2024 - SES.UVI.APA

Joinville, 16 de julho de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa CLÍNICA DENTÁRIA PANAGUA LTDA, CNPJ 19.535.399/0001-33, situada na RUA CORINA DE SOUZA ALVES, 350 - BAIRRO PARANAGUAMIRIM - JOINVILLE/SC, da penalidade de MULTA no valor de 5 (CINCO) UPMs, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 3102 de 09/05/2024, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3690.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.





Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos**, **Gerente**, em 17/07/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022108172** e o código CRC **5F9F28E0**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0022107965/2024 - SES.UVI.APA

Joinville, 16 de julho de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa LUCIANE MILANI, CPF 049.xxx.549-30, situada na RUA PARANAGUAMIRIM, 1212 - BAIRRO PARANAGUAMIRIM - JOINVILLE/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2994 de 17/06/2024, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3674.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.





Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos**, **Gerente**, em 17/07/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022107965** e o código CRC **E85B52F1**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0022108242/2024 - SES.UVI.APA

Joinville, 16 de julho de 2024.

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCACIONAL REGIONAL DE JOINVILLE, CNPJ 13.586.538/0001-71, situada na ESTRADA GERAL DEDO GROSSO, S/N - BAIRRO VILA NOVA - JOINVILLE/SC, da penalidade de MULTA no valor de 25 (VINTE E CINCO) UPMs, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 3121 de 22/05/2024, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3712.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.





Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos**, **Gerente**, em 17/07/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022108242** e o código CRC **1F134ACA**.

EXTRATO SEI Nº 0021999639/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0021999423/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

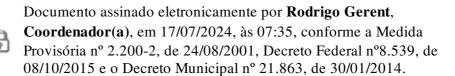
Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.213261-5. Autuado (a): Alessandra Walendolf. Auto de Infração Ambiental n.º 2490/2023.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.







A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021999639** e o código CRC **B390F82C**.

EXTRATO SEI Nº 0022009711/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0022008649/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.270042-7. Autuado (a): Bar da Santa Ltda. Auto de Infração Ambiental n.º 2108/23.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2108/23 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.270042-7.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou

o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022009711** e o código CRC **5890D704**.

EXTRATO SEI Nº 0022053523/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0022053287/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.127021-8. Autuado (a): Zibell Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Auto de Infração Ambiental n.º 2769/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "Req. Licenças para

Terraplanagem" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sancões cabíveis. Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022053523** e o código CRC **DD9E17F1**.

EXTRATO SEI Nº 0022070748/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0022070453/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.162477-8. Autuado (a): Iriane Boettcher. Auto de Infração Ambiental n.º 2055/23. **DECISÃO** pela **A N U L A ÇÃO** do Auto de Infração Ambiental 2055/23 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.162477-8.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 07:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022070748** e o código CRC **187EAF9B**.

EXTRATO SEI Nº 0022064568/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0022063612/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.093616-4. Autuado (a): Gustavo Antunes Batista. Auto de Infração Ambiental n.º 299CL/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade** de **multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de**

Regularização de Terraplanagem, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022064568** e o código CRC **9F01A49C**.

EXTRATO SEI Nº 0022012348/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0022011780/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.147758-5. Autuado (a): Felipe Gomes da Silva.

DECISÃO pe la **MANUTENÇÃO** da **penalidade** de **multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, **o qual deverá incluir a remoção dos resíduos da área e recuperação da cobertura florestal nativa.** 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 07:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022012348** e o código CRC **F2A372A6**.

EXTRATO SEI Nº 0022073448/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0022072826/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.163558-3. Autuado (a): Andrei Adriani Michels. Auto de Infração Ambiental n.º 073ACS/23.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da penalidade de multa em advertência por escrito, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022073448** e o código CRC **62BA1091**.

EXTRATO SEI Nº 0022071956/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville científica os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022071846/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.162861-7. Autuado (a): Iriane Boettcher. Auto de Infração Ambiental n.º 2061/23.

DECISÃO p e l a **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2061/23 e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.162861-7.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos cabíveis. Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Gerent, Coordenador(a), em 17/07/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0022071956 e o código CRC 15ADE970.

EXTRATO SEI Nº 0022013692/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de julho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville científica os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022013486/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.174476-1. Autuado (a): Valmir Pinzegher. Auto de Infração Ambiental n.º 6664/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade** de **multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, incluindo o **comprovante de quitação da guia** da referida análise.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão suj eitos às sanções cabíveis. Publique-se





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022013692** e o código CRC **7AE15E92**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022082644/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de julho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 109/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA;

CNP.J: 25.144.907/0001-55;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024;

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

VALOR: R\$ 94.100,00.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 16/07/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022082644** e o código CRC **923C7BE1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022106288/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 988/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita e a empresa **Bicho Solto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 15.788.619/0001-

80, cujo quadro societário é formado por Marina Zier de Moura e Rosemary Zier, neste ato representada pela Sra. Rosemary Zier, que versa sobre o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 153/2023, assinado em 16/07/2024, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022106288** e o código CRC **20758422**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0022083489/2024 - SEHAB.UFO.ACO

Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso número 8387

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: JAQUELINE MARCELINO, CPF 048.478.089-16
Objeto: URB. DORIVAL CASAGRANDE QUADRA B/A LOTE 6

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.





Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/07/2024, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022083489** e o código CRC **E3E903C0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022101349/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 984/2023, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a o credenciado Play no Aprender Contraturno e Reforço Escolar Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 29.768.741/0001-07, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Paula Martins Schmidt e Sr. Gustavo Schmidt, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Martins Schmidt, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0022001407 e Parecer Jurídico Referencial nº 0020640453.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022101349** e o código CRC **8E85A0D0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022091214/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 562/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato promovendo a alteração da cláusula 2.6.1, do Termo de **PREVENTIVAS** Referência, **SEI** n° 0019118683, de: **2.6 MANUTENCÕES CORRETIVAS** "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE" para: "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA". Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0021016299 - SAP.UAO.AFC, carta de anuência SEI nº 0021231685 e Parecer Jurídico nº 0021666690 - PGM.UAD.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022091214** e o código CRC **93BF8B39**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022093447/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 566/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **CS Brasil Frotas**

S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 2.6.1, do Termo de Referência, SEI nº 0019118683, de: **2.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA". Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0021016299 - SAP.UAO.AFC, carta de anuência SEI nº 0021231701 e Parecer Jurídico nº 0021666690 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022093447** e o código CRC **40025528**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022092726/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 573/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliberira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 2.6.1, do Termo de Referência, SEI nº 0019118683, de: **2.6 MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** "2.6.1 Todas as

manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE" *para:* "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA". Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0021016299 - SAP.UAO.AFC, carta de anuência SEI nº 0021231713 e Parecer Jurídico nº 0021666690 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022092726** e o código CRC **C616419D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022092385/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº o Município **Joinville** Secretaria de 578/2024, celebrado entre de Pessoas, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliberira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato promovendo a alteração da cláusula 2.6.1, do Termo de Referência, SEI nº 0019118683, de: 2.6 MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS "2.6.1 Todas as responsabilidade manutenções preventivas corretivas, serão de e CONTRATANTE" para: "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA". Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0021016299 - SAP.UAO.AFC, carta de anuência SEI nº 0021231734 e Parecer Jurídico nº 0021666690 - PGM.UAD.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022092385** e o código CRC **AEDD71ED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022101612/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 942/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o credenciado **Centro Educacional Dia Feliz Ltda**, CNPJ n º 03.837.595/0001-22, cujo quadro societário é formado por Cristiane Warmeling, neste ato representado pela mesma, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Edital de Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0021999819 e Parecer Jurídico Referencial nº 0020637314.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022101612** e o código CRC **985CC94A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022102217/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Termo Aditivo do Contrato nº 945/2023, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o credenciado Centro de Educação Infantil Lejuju Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.505.706/0001-00, cujo quadro societário é formado por Leticia Ferreira de Oliveira, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 10 (dez) meses e 8 (dias), alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0022001375 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0021123919.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022102217** e o código CRC **28965C9B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022101564/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 989/2023, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o credenciado Centro de Educação Infantil Mio Piccolo Ltda, inscrito no C.N.P.J. nº 42.708.656/0001-03, cujo quadro societário é formado por Fabiana Pegoraro, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) para o dia 31/05/2024. alterando seu vencimento Α presente do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0022001531 e Parecer Jurídico Referencial nº 0020640900.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022101564** e o código CRC **EE389467**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022101498/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 944/2023, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e o credenciado **Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 42.327.497/0001-05, cujo quadro societário é formado pela Sra. Janaina Bruner, neste ato representado pela mesma, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento

nº 586/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0022001315 e Parecer Jurídico Referencial nº 0020638060.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022101498** e o código CRC **A1C34BBE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022093779/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 499/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato promovendo a alteração da cláusula 2.6.1, do Termo de Referência, SEI nº 0019118683, de: **2.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas. serão de responsabilidade da CONTRATANTE" para: "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA". Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0021016299 - SAP.UAO.AFC, carta de anuência SEI nº 0021230563 e Parecer Jurídico nº 0021666690 - PGM.UAD.









Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022093779** e o código CRC **6E848B16**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022061879/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrô nico nº 573/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material pedagógico escolar para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA: Item 23 - R\$ 31,00; Item 47 - R\$ 2,48; Item 48 - R\$ 2,48; Item 124 - R\$ 2,13; Item 125 - R\$ 2,13; Item 126 - R\$ 2,13; Item 127 - R\$ 2,13; Item 128 - R\$ 2,13; Item 129 - R\$ 2,13; Item 130 - R\$ 2,13; Item 131 - R\$ 2,13; Item 158 - R\$ 98,50; Item 159 - R\$ 98,50.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 17/07/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 17/07/2024, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022061879** e o código CRC **15C6F94F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022061507/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrô nico nº 573/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material pedagógico escolar para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e

valores unitários, quais sejam: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA: Item 13 - R\$ 5,39; Item 19 - R\$ 4,06; Item 102 - R\$ 3,00; Item 103 - R\$ 3,00; Item 104 - R\$ 3,00; Item 105 - R\$ 3,00; Item 150 - R\$ 46,49; Item 151 - R\$ 46,49; Item 152 - R\$ 46,49; Item 153 - R\$ 46,49; Item 157 - R\$ 46,49; Item 157



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 16/07/2024, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022061507** e o código CRC **83BAAE66**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022061898/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrô nico nº 573/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material pedagógico escolar para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA: Item 73 - R\$ 1,05; Item 74 - R\$ 0,95; Item 75 - R\$ 0,95; Item 76 - R\$ 1,05.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 16/07/2024, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022061898** e o código CRC **3667A341**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022092143/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão**

Eletrônico nº 281/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90281/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de Frutas para pacientes internados no Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LE Comércio Atacadista Ltda - item 1 - R\$ 7,59; item 2 - R\$ 5,15; item 3 - R\$ 4,00; item 4 - R\$ 7,08; item 5 - R\$ 4,69; item 6 - R\$ 5,54; item 7 - R\$ 6,93; item 8 - R\$ 6,91.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 16/07/2024, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 16/07/2024, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022092143** e o código CRC **D2E0D010**.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SEI Nº 0021821881/2024 - SAP.UCP.PPP

Joinville, 25 de junho de 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

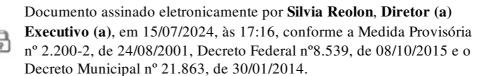
A Prefeitura Municipal de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Trânsito de Joinville, torna público que, em atendimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ao art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do projeto de concessão comum, pelo prazo de 20 (vinte) anos, dos serviços de implantação, sinalização, exploração, operação, manutenção, controle, gestão, comercialização e fiscalização de estacionamento rotativo pago para veículos automotores em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, denominado Sistema de Estacionamento Rotativo Público (SERP), no município de Joinville, bem como para obter contribuições e sugestões em relação ao referido projeto.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia 01 de agosto de 2024, das 19h às 22h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, situado na Avenida Hermann August Lepper, nº 1100, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Os documentos pertinentes ao projeto encontram-se disponíveis em https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/consulta-publica-implantacao-e-concessao-do-sistema-de-estacionamento-rotativo/. Será franqueada a entrada de todos os interessados, observado o limite máximo de pessoas que comporta o auditório.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA.









Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor** (a) **Presidente**, em 16/07/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021821881** e o código CRC **D904C58D**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0022084392/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 169/2024, UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada para capacitação de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, visando a qualificação de 7 (sete) motoristas do quadro da Secretaria de Assistência Social, restou FRACASSADO.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 15/07/2024, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário** (a), em 15/07/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022084392** e o código CRC **8978142A**.

COMUNICADO SEI Nº 0021589351/2024 - SEPUR.UPD

Joinville, 06 de junho de 2024.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar n° 524/2019, Art. 8°, inciso II, NOTIFICA-SE MARCOS LANGER E KARINA BRUCH LANGER o imóvel de inscrição imobiliária 13-20-2-77-960 de sua propriedade encontra-se na condição de NÃO EDIFICADO.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

- I o início da utilização do imóvel;
- II protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:
- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021589351** e o código CRC **4FE8DEA5**.

COMUNICADO SEI Nº 0022090392/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023, firmado entre o Hospital Municipal São José e a empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2023, considerando o disposto no Termo de Referência - Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR										
ITENS DO ORÇAMENTO										
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.				
UTI	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	MOVEIS ANDRADE	SM	1	Caixa de comando CO53 Linak bi volts, com classe de proteção IPX6	R\$ 2.149,00				

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022090392** e o código CRC **29B99415**.

COMUNICADO SEI Nº 0022117479/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 17 de julho de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023, firmado entre o Hospital Municipal São José e a empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2023, considerando o disposto no Termo de Referência - Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR											
ITENS DO ORÇAMENTO											
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.					
CDI	APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL	KONIKA	DR ALTUS DR	1	KIT PMT01004_03 + CONVERSOR TTL	R\$ 9.317,40					
				2	Serviço de Atendimento Técnico	R\$ 2.964,60					
				3	Visita técnica para avaliação de erro no equipamento Altus DR. NS: SWA0601D. Local de atendimento: Joinville - SC (Atendimento ao Hospital Municipal São José)	R\$2.629,00					

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.





Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022117479** e o código CRC **4D0F0075**.

COMUNICADO SEI Nº 0022039984/2024 - SEPUR.UPD

Joinville, 11 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **PRISCILA THIBURTINO ALVES E ANDERSON ALVES CARVALHO**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-14-41-473** de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR. Joinville - SC:

- I o início da utilização do imóvel;
- II protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:
- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.

- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022039984** e o código CRC **1BDF5651**.

DECISÃO SEI Nº 0021954985/2024 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de julho de 2024.

Requerimento Administrativo n. 042/2024/NAT

Solicitante: C. N.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI

n. 0021954978), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. N., assistida pelo atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento do medicamento lamotrigina em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)





Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador(a)**, em 04/07/2024, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021954985** e o código CRC **7AD1CEB7**.

ERRATA SEI Nº 0022099905/2024 - SAP.CVN

Joinville, 16 de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Convênio 2024TN000105 / 0019583086/2023/PMJ, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros à Polícia Civil visando melhorias nas estruturas físicas das unidades da instituição e a manutenção de viaturas e aprimoramento das atividades da polícia judiciária, publicado em 13/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2486:

Onde se lê:

"2.1.2 Depositar a importância prevista no item 2.1.1 em conta específica de titularidade do FUMPC, CNPJ 07.188.579/0001-07, **na Agência do Banco do Brasil n. 3582-3**, após a celebração do presente Convênio."

Leia-se:

"2.1.2 Depositar a importância prevista no item 2.1.1 em conta específica de titularidade do FUMPC, CNPJ 07.188.579/0001-07, <u>na Conta Corrente nº 800281-9 Agência do Banco do Brasil n. 3582-3,</u> após a celebração do presente Convênio."





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022099905** e o código CRC **7FA027DA**.

ERRATA SEI Nº 0022059967/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de julho de 2024.

Errata do CONTRATO Nº 96/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 (0021912068)

Onde lê-se:

CONTRATO Nº 96/2024

Leia-se:

CONTRATO Nº 98/2024

Pelo presente, fica REVOGADO o número do contrato constante no EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021912120/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville do dia 12 de julho de 2024.





Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Carvalhais França**, **Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/07/2024, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022059967** e o código CRC **6C136F11**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0022093900/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 499/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa CS Brasil Frotas S.A, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024, assinada em SEI nº 0020449656: **Onde se lê**: 5.1.2 Caso 15/07/2024. Consoante ao documento a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de servico. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Leia-se: 5.1.2 Caso a CONTRATADA não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Justifica-se, conforme Memorando SEI nº 0021832796.











A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022093900** e o código CRC **44E06AC9**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0022091907/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 562/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024, assinada em 12/07/2024. 1º) Consoante ao documento SEI nº 0020562400: Onde se lê: 5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Leia-se: 5.1.2 Caso a CONTRATADA não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Justifica-se, conforme Memorando SEI nº 0021839954.











A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022091907** e o código CRC **D8B9203D**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0022093461/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 566/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024, assinada em 12/07/2024. Consoante ao documento SEI nº 0020564372: Onde se lê: 5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Leia-se: 5.1.2 Caso a CONTRATADA não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Justifica-se, conforme Memorando SEI nº 0021840089.











A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022093461** e o código CRC **75E2F3BB**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0022092795/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato n ° 573/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliberira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, representada pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024, assinada em documento nº 0020579808: **Onde se lê**: 5.1.2 Caso 12/07/2024. Consoante ao SEI a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Leia-se: 5.1.2 Caso a CONTRATADA não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Justifica-se, conforme Memorando SEI nº 0021851064.











A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022092795** e o código CRC **CD6B1AB2**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0022092492/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 578/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliberira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024, assinada em documento nº 0020582055: **Onde se lê**: 5.1.2 Caso 15/07/2024. Consoante ao SEI a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Leia-se: 5.1.2 Caso a CONTRATADA não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; Justifica-se, conforme Memorando SEI nº 0021852040.









A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022092492** e o código CRC **1C6BA155**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0022103825/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de julho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 025/2024 - COMDI

Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que

cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa:

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária dia 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º — Deferir a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, **Centro Geriátrico Bella Vista**, com sede na Rua Toribio Soares Pereira, nº 1070, Bairro Iririú, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 30.861.784/0001-03, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doris Deggau Fruit Vice-Presidente COMDI





Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit**, **Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 20:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022103825** e o código CRC **D7324B8C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 391/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 022/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **LABB LABORATORIOS LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICAO DE ANÁLISE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRONICO 164/2023**.

GESTOR: Alexsandra Moreira, Matrícula 0568

GESTOR SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Glauber Rover Cadorin, Matrícula 0582

FISCAL SUPLENTE: Juliana Longo Mafra, Matrícula 1465

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.

- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3° Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
 - f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022097475** e o código CRC **2EA8FB8E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 379/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 109/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Dispensa de Licitação n° 045/2024.

Rafael Eduardo da Cunha, Matrícula n° 0895 - Gestor Titular Luanna da Silva de Souza, Matrícula n° 0776 - Gestora Suplente Juederson de Mira Maciel, Matrícula n° 1483 - Fiscal Titular Ariadine Monique Prado, Matrícula n° 1325 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3° Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
 - f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022085675** e o código CRC **767C88E2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 393/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 155/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MULTCLORO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de hipoclorito de sódio, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 061/2024**.

Julia Haubricht, Matrícula nº 1180 - Gestora Titular

Elton Gonçalves, Matrícula nº 1494 - Fiscal Titular

Sabrina Kamila Kammer Ribeiro, Matrícula nº 1592 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3° Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
 - f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata:
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022107197** e o código CRC **0DFF9FD4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 390/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 095/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **PROÁGUA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023**.

GESTOR: Alexsandra Moreira, Matrícula 0568

GESTOR SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Glauber Rover Cadorin, Matrícula 0582

FISCAL SUPLENTE: Juliana Longo Mafra, Matrícula 1465

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.





Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022097408** e o código CRC **E08C910E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 387/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 062/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022.

GESTOR: Alexsandra Moreira, Matrícula 0568

GESTOR SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Glauber Rover Cadorin, Matrícula 0582

FISCAL SUPLENTE: Juliana Longo Mafra, Matrícula 1465

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato:
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
 - f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.





Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/07/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022096113** e o código CRC **0E3B08BE**.